# DEMOCRACIA, GOVERNANÇA E A CIDADANIA: DESAFIOS PARA (RE)CONSTRUÇÃO DO ESTADO

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Doutor em direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: antoniogavazzoni@gmail.com

### Resumo

A discussão sobre o futuro da democracia passa necessariamente sobre ideias relacionadas a uma reforma do atual sistema político e transformações na forma de gerir a coisa pública. A crise que vem dominando o aparato estatal começa a abrir perspectivas para a renovação e garantia da cidadania. A globalização, as regras do mercado e a constante mudança das relações sociais e comportamentais ante às inovações trazidas por esse contexto, imputaram ao Estado de Direito mudanças inevitáveis. O avanço tecnológico, o fluxo de informações, transformam a maneira como o cidadão se vê perante o Estado e exigem novas e mais ágeis respostas do Estado ao cidadão. Tudo isso perpassa pela ideia de uma Governança Pública e o modo por meio do qual os administradores públicos entendem a interconexão entre desenvolvimento e economia.

### Palayras-chave

Democracia; Governança; Globalização; Cidadania.

#### Abstract

The discussion on the future of democracy goes necessarily through the ideas related to a renovation of the current political system, and transformation in the management of the public apparatus. The domain crisis onto the State, begins to open perspectives to the renovation and the citizenship warranty. Globalization, the market rules, and the constant changes in the social and behavioral relationship, in view of the innovations brought by this context, had attributed inevitable changes to the Rule of Law. The technological advance and the information flux had transformed the way on how the citizen sees oneself in the State, and demands new and faster responses from the State. All these matters permeate the idea of a Public Governance and the manner on which the public administrators comprehend the interconnection between development and economics.

## **Key words**

Democracy; Governance; Globalization; Citizenship.

## 1. Introdução

O modelo de Estado de Direito herdado da modernidade vem sendo cada vez mais degradado pelas mudanças comportamentais das sociedades em todo o mundo. As pilastras que sempre deram suporte ao sistema estatal nacional vão sendo ruídas frente às novas ferramentas de comunicação e socialização de informações. No atual cenário contemporâneo internacional os Estados não estão mais sozinhos à frente das decisões globais. Têm-se novos atores, tais como os conglomerados econômicos, concorrência global por mercados e as tecnologias, que se popularizam em ritmo acelerado e exercem grande influência na arena global - influenciando em muito as decisões públicas a seguirem as diretrizes dadas pelo mercado.

No âmbito da sociedade civil, as mudanças são percebidas também com nitidez. Os sujeitos assumiram uma nova condição comportamental, e as relações sociais ultrapassaram barreiras espaciais. Eleitores adiam decisões difíceis iludidos pela visão de curto prazo. Governos repassam a conta de seus benefícios sociais às gerações que não poderão opinar sobre eles. Somente a democracia pode garantir esse tipo de manifestação. Mas a democracia de nossos dias está presa por nós difíceis de desatar.

A velocidade e urgência com as quais os atores sociais contemporâneos estão agora adaptados se transferem às outras áreas que não apenas a da comunicação: é cada vez menor a tolerância com prazos e tempos de espera seja por um serviço, um atendimento, uma prestação de informação. Ao mesmo tempo em que um sujeito acumula centenas de amigos virtuais, com a mesma facilidade exclui de seus círculos um fornecedor, uma marca, um político. Constroem-se e se destroem relações em velocidades inimagináveis em décadas anteriores. Opiniões são formadas e derrubadas, comunidades se formam em torno de temas comuns e não há problema em mudar de ideia, de empresa ou de partido. Essa nova realidade dos ambientes virtuais tem reflexos diretos nas estruturas até então sólidas e consolidadas do mundo considerado real. É aí que se dá o conflito. Quem, nos dias de hoje, tolera aguardar cinco – dez anos – pelo julgamento de uma ação judicial? Este é apenas um dos muitos exemplos da desconexão entre nossos modelos convencionais de sociedade e o comportamento cotidiano dos cidadãos, que não têm tempo a perder em qualquer que seja o campo de suas vidas.

O atual modelo não delega, só acumula responsabilidades. Embora exerça funções vitais à sociedade, especialmente provendo infraestrutura, o Estado é cada vez mais esmagado por dívidas e crescimento demográfico. Nesse contexto, o Estado de Direito é

lançado em descrédito, e as ferramentas administrativas tradicionalmente utilizadas se tornaram insuficientes para dar conta da complexidade da sociedade contemporânea. No âmbito da gestão pública, libertando-se da visão tradicional e superada de administração, podem-se encontrar oportunidades importantes para, ainda que parcialmente, mudar essa realidade.

A discussão sobre o futuro da democracia passa necessariamente sobre ideias relacionadas a uma reforma do atual sistema político e reformas na forma de gerir a coisa pública. A crise que vem dominando o aparato estatal começa a abrir perspectivas para a renovação e garantia da cidadania.

Tudo isso perpassa pela ideia de uma Governança Pública e, para enfrentar este tema, é preciso considerar o modo através do qual os administradores públicos entendem a interconexão entre desenvolvimento e economia, pois o desenvolvimento econômico, desde há muito tempo, tem se tornado norte balizador das políticas públicas e das estratégias de gerenciamento administrativo.

## A Globalização, Desenvolvimento Econômico e as Mudanças no Estado: Uma Visão Crítica

O funcionamento e organização do Estado estão previstos na Constituição Federal, com o Direito Público fundamental, destinado "à articulação dos elementos primários do mesmo e ao estabelecimento das bases de sua estrutura política" (SILVA, 2010, p. 33-35). Contudo, o Estado precisa se ajustar ou se adaptar à nova realidade político-econômica que paira no mundo sem, no entanto, subverter as diretrizes e objetivos traçados na Constituição da República.

O fenômeno da globalização tem gradativamente transmudado a estrutura do aparado estatal. O Estado soberano moderno, visto como ator privilegiado no cenário internacional, agora divide espaço com novos jogadores. A tomada de decisão pública passa pela consideração a questões econômicas ditadas pelo mercado. A mudança dos moldes governamentais acaba sendo um dos principais desafios políticos encontrados.

Baumann (1999, p.64-67) já denunciava que, nessa nova ordem mundial pautada pela movimentação globalizada do capital, o Estado-nacional passou a se relacionar com forças modeladoras transnacionais que são em boa parte anônimas e de difícil identificação. O controle da política econômica não está mais exclusivamente nas mãos dos mandatários públicos. O autor afirma que o fenômeno da globalização, especialmente a financeira, carrega consigo essas marcas. Nesse sentido "o significado mais profundo transmitido pela idéia da globalização é o do caráter indeterminado, indisciplinado e de auto-propulsão dos assuntos mundiais; a ausência de um centro, de um painel de controle, de uma comissão diretora, de um gabinete administrativo".

No Brasil essa desestruturação do Estado e consequentemente da Democracia, passam também pelo desencantamento e falta de identificação entre cidadãos e políticos. Mesmo que não haja uma situação extrema, a insatisfação está ligada ao malfadado modelo com o qual o país convive: uma intrincada rede de partidos políticos que confundem os cidadãos e geram paralisia do sistema.

A descrença em determinadas esperanças e ambições modernas e o fim das ilusões com que elas envolveram os processos sociais e as condutas de vida dos indivíduos, forjam um novo ambiente de convívio em sociedade, marcado especialmente pelo processo de privatização e individualização das responsabilidades. E isso implica impacto direto no comportamento das pessoas, na sua visão de mundo, e na forma de se relacionar com a coisa pública – seja na condição de administrador (BAUMANN, 2011, p.9-13).

A liquidez, a fragilidade, da vida e da sociedade são cada vez mais perceptíveis e, não possuem condições de "manter a forma ou permanecer em seu curso por muito tempo". (BAUMAN, 2007, p.7).

Os atores sociais estão cada vez mais adaptados a uma velocidade nunca antes vivenciada, o tempo passa por uma nova conformação. Virilio (1999), em suas obras, trata a velocidade como um fenômeno peculiar contemporâneo, com papel estratégico para a compreensão das vicissitudes decorrentes da globalização. Para ele a *velocidade* "é poder", "é meio" a serviço do fluxo e da movimentação financeira global. Para o autor as pessoas estão cada vez mais sendo capturadas para o que ele chama de *economia da velocidade*. Com o intencional desacerto criado entre o tempo real e o tempo histórico, onde o consumo utiliza-se da revolução tecnológica para se estabelecer através da velocidade, manobrando e catequizando (VIRILIO, 2006, 1999).

Esse contexto tem relação direta na forma dos sujeitos se relacionarem, o que hoje, se dá em grande parte através das tecnologias, no ciberespaço, virtualmente, criando um novo fluxo de informações e uma nova forma de emaná-la e emiti-la. Mezzaroba destaca, por exemplo, que "a popularização da internet, o que melhor ilustra atualmente a introdução do ciberespaço ao modo de vida contemporânea, dá ao indivíduo a sensação de *ubiquidade*." (2011, p. 115).

A discussão sobre o futuro da democracia passa necessariamente sobre ideias relacionadas a uma reforma do atual sistema político; no resto do mundo a crise começa a abrir perspectivas para a renovação e garantia da cidadania.

O gerenciamento do aparato estatal ainda é refém do olhar tradicional. De longa data tem se mostrado insuficiente para lidar com as complexas relações humanas, e tem se mostrado precário para oferecer respostas satisfatórias às novas demandas que surgem a par da gradativa mudança comportamental nessa sociedade marcada cada vez mais pelo

consumismo, pela busca da satisfação instantânea, pela descrença em projetos finalísticos futuros, pela aceleração e descompasso da relação tempo e espaço, pelo individualismo exacerbado, e pelo esvaziamento ético e moral que pretere a capacidade de pensamento e de visão crítica do que ocorre ao redor.

O sujeito de direito kelseniano (KELSEN, 1986), tido como destinatário da norma jurídica, tinha sua conduta estatuída pela norma. Ocorre, contudo, que a norma não pode, por si só, regular condutas: ao lado dela, está todo o universo do sujeito, todos os valores e interações sociais. E o que hoje se observa é a influência marcante da globalização e do mercado, o sujeito é engolido pela cultura, pela demanda social, é manipulado por informações midiáticas e, porque não, normativas.

Essa noção de sujeito de direito, numa perspectiva positivista-liberal, vai materializar "uma categoria cristalizada, anacrônica, na qual a concretude existencial e social dos indivíduos é desconsiderada". Denota-se, segundo Philipi (1991, p. 111), uma "técnica do bom adestramento", onde a lei, e aqui se acrescenta o mercado, vai normatizar comportamentos e ditar medidas e valores sociais. O sujeito do direito vai converter-se "numa abstração, numa construção legal, legitimadora de determinadas práticas políticas que necessitam da homogeneização dos indivíduos, no universo jurídico dominante, no qual o positivismo, na versão normativa, ainda fala a verdade".

Mickethwait e Wooldridge (2015, p.21), na obra intitulada *A Quarta Revolução*, denunciam e ressaltam que "o Estado está sob suspeita tanto nos países ocidentais avançados quanto no mundo emergente. O mistério é porque tão poucas pessoas admitem a probabilidade de mudanças radicais". As mudanças são urgentes diante do aparato estatal e político atual, a utilização de tecnologias a serviço da ampliação da democracia, da representação política e da participação popular são inevitáveis. Não é um processo rápido ou fácil, mas com uma maior transparência e com mais voz aos cidadãos, a democracia ainda pode ter vida longa.

Tudo isso perpassa pela ideia de uma Governança Pública e, para enfrentar este tema, é preciso considerar o modo através do qual os administradores públicos entendem a interconexão entre desenvolvimento e economia, pois o desenvolvimento econômico, desde há muito tempo, tem se tornado norte balizador das políticas públicas e das estratégias de gerenciamento administrativo.

Nesse norte, Amartya Sen (1999) com a sua tese de "desenvolvimento como liberdade" vai oferecer uma grande contribuição para a superação da visão tradicional de desenvolvimento econômico. Sen (2000, p. 4) lembra que ao longo do século passado e início deste século o mundo mudou em muito, especialmente na esfera social e econômica. O fenômeno da globalização interligou as várias regiões do planeta criando uma nova dinâmica nas relações humanas, e os conceitos de direitos humanos e de liberdade política

assumiram nova dimensão, tornando-se categorias recorrentes na retórica prevalente em sociedade. De outra parte, a exclusão social assumiu proporções extraordinárias. Como sintetiza o autor, "existem problemas novos convivendo com antigos".

Sen (2000, p.9-10) aponta que a solução para o abrandamento de problemas como a persistência da pobreza, fomes coletivas e fome crônica, violação de liberdades políticas elementares e afronta ao meio ambiente, deve ser o objetivo central de um verdadeiro processo de desenvolvimento econômico. Torna-se importante, segundo o autor, reconhecer o papel das diferentes formas de liberdade para serem utilizadas com o instrumental de combate a esses males. Seria preciso, para obter êxito nesta empreitada, "considerar a liberdade individual um comprometimento social".

Ao analisar o desenvolvimento econômico, Sen (2000, p. 22) destaca que o mercado não pode ser completamente extirpado do processo, pois seria complicado imaginar tal desenvolvimento sem a utilização de mercados, "mas isso não exclui o papel do custeio social, da regulamentação pública ou da boa condução dos negócios do Estado quando eles podem enriquecer – ao invés de empobrecer – a vida humana".

De sorte que esse modelo acumulador de responsabilidades impõe ao Estado cada vez mais dívidas esmagadoras e crescimento demográfico. De forma que, nesse contexto, o próprio Estado de Direito cai em descrédito, e as ferramentas administrativas tradicionalmente utilizadas vão se tornando parcas diante da complexidade da sociedade contemporânea. Mudanças de paradigmas e modo de lidar com o público são essenciais para o fortalecimento da cidadania e da democracia.

## 3. A Governança e Democracia no Fortalecimento da Cidadania

Antes do estudo formal acerca da administração pública que se deu por volta do século XX, pontos de vista como o de Thomas Jefferson já demonstravam a preocupação com a execução administrativa do Estado. Robert B. Denhardt (2012, p. 57/58), ao tratar das Teorias da Administração Pública, em especial quanto ao pensamento jeffersoniano ressalta que Thomas "observava que o problema da administração e da organização estava diretamente ligado ao problema da extensão da democracia". Salienta ainda que o pensador "argumentava em favor de limites legais e constitucionais rigorosos para o poder exercido pelo órgão executivo — limites que garantissem a responsabilidade dos funcionários públicos". Essa visão jeffersoniana demonstrava uma clara preocupação com a democracia, desenvolvendo-se uma forma descentralizada de governo.

Na tentativa de conciliar gestão privada com a pública, com suas raízes ainda nas décadas de 1920 e 1930, originaram-se os estudos organizacionais e de gestão da administração pública. Essa técnica de gestão de negócios à Administração Pública, inicialmente, conforme enfatiza Denhardt (2012, p. 70), "só foi possível em função de uma definição

institucional da administração pública e do pressuposto de que a politica (ou valores) ficasse de fora".

Contudo, estudiosos de administração pública foram atraídos por uma visão de gestão que não desvinculava a política da administração, pelo contrário, trabalham com a visão de que os organismos públicos - a administração pública - fazem parte do processo politico, dão ênfase às politicas públicas dentro da gestão¹. Nesse sentido, Paul Appleby (1949 *apud* Denhardt, 2012), lastimava a separação da política e administração, pois não deixava, segundo ele, o papel de *policy-making* para os administradores. Esse sistema de união entre administração e politica traz consigo a questão da responsabilidade, posto que a burocracia pública influencia na política pública.

Assim, a administração pública gerencial teve seu nascimento justamente na ligação com a política pública, onde se buscava um governo que "funcionasse melhor e custasse menos". Segundo Denhardt (2012), essas medidas estavam alicerçadas "no que alguns chamaram de racionalismo econômico, um esforço que busca encontrar soluções para os problemas governamentais a partir de uma análise econômica".

Ao tratar do caráter gerencial da reforma administrativa encartado com a inclusão do principio da eficiência, Bresser Pereira (1998, p.25 e 28), relata que para o aprimoramento da democracia seria necessária uma substituição da burocracia administrativa por uma gerencial. Afirma o autor que uma administração pública que pode ser caracterizada como gerencial é aquela direcionada ao cidadão e que visa resultados e utiliza "contrato de gestão como controle dos gestores público".

Essa tendência gerencial-liberal que modificou o trato com a coisa pública passou a ser denominada de *governança*, que tem como princípio referência o da efetividade. No Brasil a ideia de *governança* vem pautada na "boa administração", termo retirado da doutrina italiana e cunhado por Juarez Freitas (2007, p. 20), que afirma ser "o direito à administração pública eficiente e eficaz, proporcional cumpridora de seus deveres, com transparência, motivação, imparcialidade e respeito à moralidade, à participação social e à plena responsabilidade por suas condutas omissivas e comissivas.".

Segundo Gustavo Justino de Oliveira foi na ultima década do século XX que a Governança Pública surgiu baseada "em um consenso de que a eficácia e a legitimidade da atuação pública se apoiam na qualidade da interação entre os distintos níveis de Governo, e entre estes e as organizações empresariais e da sociedade civil".

A governança busca um novo modelo de gestão, pautado no governo democrático, legal, inclusivo e participativo. Onde a sociedade possa se reconhecer no governo e a

Nesse sentido Paul Appleby, Norton Long – em APPLEBY, Paul. Policy and adminisytration. Tuscallosa: University of Alabama Press, 1949 e NORTON, Long. The polity. Chicago: Rand McNally, 1962.

gestão pública seja um baluarte da democracia. É uma nova construção teórica que visa explicar o papel do Estado e da Administração Pública no atual cenário mundial, um modelo de gestão pública que busca a eficiência e a maximização da gestão.

Foi com a criação do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado em 1995, através da emenda constitucional nº19/1998, que se deu o marco da Governança no Brasil, com o propósito de reformar e reconstruir o Estado Brasileiro. Seus maiores objetivos eram a alteração do papel do Estado, a redução de custos e a definição de um novo desenho institucional, mudando o modelo burocrático administrativo para um modelo orientado pelo desempenho (REZENDE, 2004).

Ferreira (1996, p.5) visualiza na Governança à capacidade de implementação das reformas, nos seus aspectos técnicos, financeiros e gerenciais. Bresser-Pereira (2001, p.8), acredita que Governança pública é um processo dinâmico pelo qual se dá o desenvolvimento político e através do qual a sociedade civil, o Estado e o Governo organizam e gerem a vida pública.

Segundo o Banco Mundial (1992 apud SANTOS, 2001, p. 7) Governança é o exercício da autoridade, controle, gerenciamento e poder de governo. É a maneira pela qual o poder é exercido no gerenciamento dos recursos econômicos e sociais para o desenvolvimento do país. Tem como objetivo o gerenciamento dos recursos econômicos e sociais para o desenvolvimento do país (Gestão pública). Sua qualificação consiste no exercício da autoridade, controle, gerenciamento e poder de governo (Processo). Kickert (1997, p.732) acredita que Governança Pública é mais do que uma forma eficaz e eficiente de executar o 'negócio governo', ela está relacionada à legalidade e legitimidade, sendo mais do que valores estritamente empresariais. Timmers (2000, p. 9) define Governança Pública como a proteção da inter-relação entre gestão, controle e fiscalização por organizações governamentais e por organizações criadas por autoridades governamentais, visando à concretização dos objetivos políticos de forma eficiente e eficaz, bem como a comunicação aberta e a prestação de contas, para benefício das partes interessadas. Com o intuito de concretizar objetivos políticos de forma eficiente e eficaz (Gestão pública). Sua qualificação consiste na proteção da inter-relação entre gestão, controle e fiscalização (Mecanismos).

Löffer (2001, p. 212) vai afirmar que a Governança visa uma,

ação conjunta, levada a efeito de forma eficaz, transparente e compartilhada, pelo Estado, pelas empresas e pela sociedade civil, visando uma solução inovadora dos problemas sociais e criando possibilidades e chances de um desenvolvimento futuro sustentável para todos os participantes.

O ponto em comum de praticamente todos os conceitos acima expostos é que os recursos públicos devem ser geridos em prol da concretização dos anseios sociais, o gestor

público deve efetivamente representar a sociedade e agir de acordo com suas necessidades e, consequentemente, em prol do fortalecimento da democracia e da cidadania.

Nas palavras da ONU: "A boa governança promove a igualdade, a participação, o pluralismo, a transparência, a responsabilidade e o Estado de Direito, de forma efetiva, eficiente e duradoura." Quando os governos colocam em prática essa boa governança, as consequências são eleições livres, justas e periódicas, com eleitos que representam realmente os anseios populares efetivando-os através de leis que posteriormente serão interpretadas por um judiciário isento.<sup>2</sup>

A governança é democrática e opera conjuntamente com a sociedade civil organizada trazendo avanços na erradicação da pobreza, na preservação do meio ambiente, na garantia de igualdades, e busca proporcionar uma distribuição equitativa dos benefícios do crescimento econômico. Demanda alta qualidade na prestação dos serviços públicos, que devem funcionar de modo eficiente e atender a toda população indistintamente e de forma digna. Com servidores em número proporcional ao atendimento do volume real das necessidades sociais, capacitados e preparados para exercer suas atribuições. Exige ainda um governo legítimo, democrático e com participação ativa da sociedade.

A conquista de espaço para a participação social direta na tomada das decisões representa uma possibilidade real de acesso dos setores populares na definição dos rumos do desenvolvimento da sociedade. Contudo, infelizmente as propostas participativas ainda permanecem mais no plano da retórica do que no da prática. A falta da participação popular na tomada das decisões acarreta, entre outros danos, uma grave crise de governabilidade e de legitimidade. Os governos estadistas, centralizadores, patrimonialistas não refletem as reais necessidades e anseios da sociedade em geral.

Segundo Jacobi (1999, p.33-35):

o surgimento da sociedade civil brasileira está indissoluvelmente vinculado não apenas à emergência de movimentos sociais, mas ao processo pelo qual atores sociais modernos e democráticos surgiram, adquiriram uma nova identidade democrática e passaram a pressionar o Estado e o sistema político a se adaptarem a uma nova concepção acerca da moderna institucionalidade democrática.

O autor ressalta que esses movimentos populares e as diversas instituições da sociedade civil acabaram por criar novos espaços e maneiras de participação e relacionamento com o poder público, na luta pela conquista de direitos civis e sociais, transformando suas carências em reinvindicações. E para ampliar concretamente o potencial participativo é necessário melhorar as condições materiais dos grupos sociais mais excluídos, reduzir o

<sup>2</sup> www.onu.org.br

poder burocrático, garantir sistemas de informação abertos e institucionalizar princípios de autonomia democrática.

De forma que, é na democracia, por meio do governo do povo, que se poderá pensar sim na construção da cidadania. Contudo, tal modelo vem sendo sufocado, por uma estrutura estatal inchada, por cidadãos descontentes. Não se pode ignorar essa nova realidade. Entretanto, é possível fazer um sistema de governo melhor e redesenhar um Estado mais estreito, restrito e sustentável, que reduza as promessas e melhore as entregas.

As novas tecnologias, a internet e as chamadas TICs (tecnologia da informação) vêm ao encontro dessa necessidade de mudanças. Mickethwait e Wooldridge (2015, p. 173), destacam que no século XX com a entrada dessas tecnologias a tendência era a concentração do poder na Administração, e já no século XXI "as pressões se exercerão cada vez mais no sentido oposto. A tecnologia não só encolherá o governo como o tornará melhor". A tecnologia tornou a informação em um produto que deve ser consumido assim como os demais. O tempo passa a ter uma nova conformação.

Bauman (1999) afirma que a informação se desloca de forma independente, ou seja, não faz diferença quem sejam seus portadores físicos ou o objeto que informa. Cada vez mais a sociedade utiliza-se da tecnologia, a internet, para a troca de informações, o que impôs uma nova conformação das relações interpessoais, e impõe cada vez mais uma nova visão em relação ao tempo.

É nesse viés que a Governança se torna ainda mais imprescindível na arte da gestão e no fortalecimento da democracia. Sair do papel de cumpridor de obrigações e dívidas herdadas, e passar a pensar em investimento futuro. Para isso é preciso mudar paradigmas, mudar a forma de gerir e, principalmente, mudar o olhar do Estado para o cidadão e vice versa.

O cidadão, aquele sujeito de formato tradicional herdado da modernidade, tem cada vez mais sido substituído por um sujeito-consumidor, que atua em sociedade sem apego a narrativas de longo prazo e a ideologias clássicas.

Contudo, como ressaltam Mickethwait e Wooldridge (2015, p. 191-206; 256), "os governos não podem descartar os cidadãos difíceis da maneira como as empresas alijam clientes difíceis". Os autores salientam que "os cidadãos devem dispor do máximo possível de informação sobre o desempenho [..]". Os autores, quando tratam da temática, ressaltam que é através da tecnologia que se terá um aproveitamento melhor dos serviços. Que há uma necessidade imbrincada na inovação e na rejeição de práticas superadas. Procurase com isso nas palavras dos autores uma "revivificação do espírito da democracia", pois é ela "a melhor salvaguarda dos direitos basilares e das liberdades fundamentais".

A governança pública, desta forma, deve ser aliada das tecnologias, da cultura cidadã, deve buscar em outros parâmetros e lugares ideais que fortaleçam o crescimento do governo e da democracia. E cada vez mais os cidadãos estão conectados a isso.

## 4. Conclusões

O modelo público administrativo carreado pela modificação do mundo ao seu redor tem encontrando desafios e grandes entraves para a garantia de direitos fundamentais mínimos impostos pela Constituição Federal de 1988. A complexidade da sociedade atual é marcada pelo fenômeno global, que traz consigo as mudanças de mercado e visão de mundo que têm ditado um novo ritmo comportamental. Esse fluxo influencia diretamente a forma como a Administração Pública vai agir. O governo deve possuir uma capacidade de resposta mais ágil e assertiva à sociedade.

O avanço tecnológico e o fluxo muito maior e mais rápido de informações transformam a maneira como o cidadão se vê perante o Estado e a forma como o Estado responde ao cidadão. Somente através da mudança de paradigmas e de formas de gestão se pode chegar a um grande aliado na construção da cidadania, e garantir não apenas a sua efetividade, mas também a utilidade das informações prestadas para a sociedade globalizada.

O que se vê hoje é um modelo concentrador de responsabilidades, que torna as estruturas convencionais sobrecarregadas, morosas e muitas vezes ineficientes. Não se nega que o Estado ainda exerça funções vitais à sociedade, especialmente provendo infraestrutura, muitas vezes assistindo sujeitos menos capazes de garantir padrões mínimos de dignidade. Ainda assim o acúmulo de funções imputadas às administrações públicas, aos poderes executivo e judiciário, fragmentam o que deveria ser o foco primordial dessas instituições. São necessários cada vez mais servidores públicos, consequentemente, maior custeio da coisa pública. Ainda assim, esse crescimento nunca acompanhará o crescimento das demandas nem a urgência dos cidadãos em ter suas necessidades atendidas. Cidadãos cobram cada vez mais do sistema e toleram cada vez menos suas deficiências. É uma conta que não fecha. Nesse contexto, o Estado de Direito é lançado em descrédito, e as ferramentas administrativas tradicionalmente utilizadas se toram insuficientes para dar conta da complexidade da sociedade contemporânea.

Faz-se premente uma adaptação do Estado, da democracia e das estruturas públicas a um contexto social e econômico múltiplas vezes transformado em relação ao surgimento destas mesmas estruturas e conceitos. Sob pena de implodirem, governos em todas as esferas precisam diminuir em tamanho e crescer em eficiência. Ferramentas já experimentadas na esfera privada, como a produtividade e uso efetivo e amplificado de tecnologias de informação surgem como alternativas viáveis à promoção desse reencontro entre democracia e cidadãos; entre serviços públicos e necessidades públicas.

### Referências

BAUMANN, Zigmunt. Vida Líquida. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

\_\_\_\_\_. Globalização: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

- \_\_\_\_\_. A sociedade Individualizada: vidas constadas e histórias vividas. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- \_\_\_\_\_. Vida em fragmentos: sob a ética pós-moderna. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRAGA, Lamartine V.; ALVES, Welington S.; FIGUEIREDO, Rejane M. C.; SANTOS, Rildo R. O papel do Governo Eletrônico no fortalecimento da governança do setor público. Revista do Serviço Público. Brasília, ENAP, jan-mar, 2008. (P. 5-22)
- BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. Gestao no Setor Publico: estratégia e estrutura para um novo Estado. In: BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos *et al.* (Orgs.) Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1998.
- . Uma Nova Gestão para um Novo Estado: Liberal, Social e Republicano. In: Revista do Serviço Público, Vol. 52, p. 5-24. Artigo. 2001. Disponível em: http://www.bresserpereira.org.br/papers/2001/78Ottawa-p.pdf.
- COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPÉIAS. Governança Européia: Um livro branco. Bruxelas, 25.7.2001 COM(2001) 428 final.
- DENHARDT, Robert B. *Teorias da Administração Pública*. Trad. Técnica e glossário Francisco G. Heidemann. São Paulo: Cengage Learning, 2012.
- FERREIRA, Caio. Artigo Crise e reforma do Estado: uma questão de cidadania e valorização do servidor. In: Revista do Serviço Público, Vol. 120. 1996. Disponível em: http://www.bresserpereira.org.br/documents/MARE/Terceiros-Papers/96-Marini,-Caio47(3).pdf.
- FREITAS, Juarez. Discricionariedade administrativa e o direito fundamental à boa administração pública. São Paulo: Malheiros, 2007.
- HEIDEMANN, Francisco G.; SALM, José Francisco (Org.). Politicas Publicas e Desenvolvimento bases epistemológicas e modelos de análise. Brasilia: Editora Universidade de Brasília, 2009.
- JACOB, Pedro . Artigo: PODER LOCAL, POLÍTICAS SOCIAIS E SUSTENTABILI-DADE. Revista Saúde e Sociedade 8 (I), páginas 21 – 48. 1999.
- KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*, Trad. João Baptista Machado. São Paulo: Martins Fontes, 1991.
- \_\_\_\_\_. *Teoria Geral das Normas*. Trad. José Florentino Duarte. Porto Alegre, Sérgio Fabris, 1986.

- LÖFFER, Elke. Governance: Die neue Generation von Staats- und Verwaltungs- modern-isierung. Verwaltung + Management, v.7, n. 4.
- MEZZAROBA, Orides.. (re)Pensando a democracia contemporânea a partir das novas tecnologias de informação e comunicação. In: CECATTO, Maria Aurea Baroni; LEAL, Mônica Clarissa Hannig; MISAILIDIS, Mirta Lerena; MEZZAROBA, Orides (Org.). *Cidadania, Direitos Sociais e Políticas Públicas*. São Paulo: Conceito Editorial, 2011.
- OLIVEIRA, Gustavo Justino de. Governança Pública e Parcerias do Estado: a relevância dos acordos administrativos para a nova gestão pública. Revista Eletrônica sobre a Reforma do Estado (RERE), Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, nº. 23, setembro, outubro, novembro, 2010. Disponível na Internet: <a href="http://www.direitodoestado.com/revista/RERE-23-SETEMBRO-2010-GUSTAVO-JUSTINO-OLIVEIRA.pdf">http://www.direitodoestado.com/revista/RERE-23-SETEMBRO-2010-GUSTAVO-JUSTINO-OLIVEIRA.pdf</a>. Acesso em 04/02/2013.
- \_\_\_\_\_. Governança Pública. Artigo disponível no blog: http://www.justinodeoliveira.com.br/governanca-publica/?view=1.
- PHILP, Mark. *Delimiting Democratic Accountability*. In: Political Studies, v. 57, n°2, 2009.
- PHILIPPI, Jeanine Nicolazzi. *O sujeito de direito: uma abordagem interdisciplinar*. 1991. 243 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina – Curso de Pós-Graduação em Direito, 1991.
- REZENDE, Denis Alcides. *Planejamento estratégico para organizações privadas e públicas:* guia prático para elaboração do projeto de plano de negócios. Rio de Janeiro: Brasport, 2008.
- SANTOS, Boaventura de Souza. *Os processos de globalização*. In. SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). A Globalização e as Ciências Sociais. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- SANTOS, Maria Helena. Artigo Governabilidade, governança e capacidade governativa. In: ENAP Texto para Discussão, No. 47. 2001. Disponível em: http://www.enap.gov.br/index.php?option=content&task=view&id=259.
- SEN, Amartya. Desenvolvimento como liberdade. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- TIMMERS, Hans. Artigo. Government Governance: Corporate governance in the public sector, why and how? In: 9th fee Public Sector Conference. Netherlands. 2000. Disponível em: http://www.ecgi.org/codes/documents/public\_sector.pdf.
- VIRILIO, Paul. *Velocidad y Política*. Trad. Víctor Goldstein. Buenos Aires: La Marca, 2006.
- \_\_\_\_\_. El cibermundo, la política e ló peor. Trad. Monica Poole. Madrid: Cátedra, 1999.